

19, de 12-02-2010, verificando os requisitos e concedendo o exercício ao docente.

O Professor Mediador Escolar e Comunitário cumprirá a carga horária de 24 horas, já incluídas as 2 (duas) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e as 2 (duas) Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha, exceto o docente readaptado, que manterá a sua carga horária.

A unidade escolar somente contará com o seguinte Professor Mediador Escolar e Comunitário quando funcionar em no mínimo 3 (três) turnos, com pelo menos 10 (dez) classes em cada turno.

4 – das Disposições Finais

Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas e pela Comissão de Proteção Escolar da Diretoria de Ensino-Região Leste 3.

(28-29-1)

#### Convocação

Departamento de Recursos Humanos  
Sessão de Escolha de Vaga Processo Seletivo Regional/2008 - Agente de Serviços Escolares

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do item 11 das Instruções Especiais SE 1, de 16, publicadas no D.O. de 17/01/2008 e republicadas no D.O. de 18/01/2008, e do Despacho Governamental publicado no DO de 28/12/2007, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Regional/2008 para a sessão de escolha de vaga de Agente de Serviços Escolares, a ser realizada no dia 01 de junho de 2010, no local abaixo indicado, na Diretoria de Ensino Região Leste 3 e baixa instruções aos candidatos.

De acordo com a lei complementar nº 1.093, de 16, publicada em D.O. de 17 de julho de 2009, o contrato ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social- RG PS, nos termos da legislação federal, ficando vedada a admissão a pessoal nos termos da lei 500/74.

#### I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de cargos/vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem da Classificação (Lista Geral e Lista Especial), em Nível Regional, publicada no D.O. de 08/03/2008.

2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4. Não haverá nova oportunidade de escolha ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

5. O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotados seus direitos no concurso.

6. Critérios para escolha de vagas aos candidatos portadores de deficiência, classificados na Lista Especial:

6.1 serão reservados 5% das vagas existentes para os candidatos classificados na Lista Especial, considerando-se, para cada fração superior à metade, o número inteiro subsequente;

6.2 quando o número de candidatos classificados na Lista Especial não for suficiente para prover as vagas reservadas, os restantes serão revertidos para os candidatos classificados na Lista Geral;

6.3 o candidato portador de deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial, de acordo com a classificação nelas obtida, na seguinte conformidade:

6.3.1 o candidato que for atendido na Lista Geral, fica excluído da Lista Especial e vice-versa;

6.3.2 o candidato que não comparecer ou desistir da escolha de vaga pela Lista Especial, terá seus direitos exauridos na Lista Especial, concorrendo, apenas, na Lista Geral;

6.4 Com base no cálculo dos 5% das vagas para reserva aos portadores de deficiência, em termos operacionais, a cada grupo de 19 (dezenove) candidatos - Lista Geral, interrompe-se a chamada para atender ao portador de deficiência mais bem classificado na sequência da listagem especial.

7. Prevendo eventuais desistências, estão sendo convocados candidatos na quantidade superior ao número de vagas da respectiva Diretoria de Ensino.

#### II - QUADRO DE CHAMADA

##### 6- DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO Leste 3

Endereço: Rua Isabel Urbina, 200 COHAB José Bonifácio - Itaquera - São Paulo

(dia-horário - nº de candidatos convocados-lista)

01/06/2010 –8h30 - do nº 399 ao 600(Geral)

Cie	Nome da Escola	Vagas.
003244	EE Ademar Antonio Prado	1
003177	EE Alcides Boscolo	2
003311	EE Andre Nunes	1
284324	EE Belize	2
906189	EE Bernardim Ribeiro	1
916730	EE Brenno Rossi	3
039251	EE Carlos Henrique Liberali	1
904314	EE Guerra Junqueiro	1
909117	EE Isaac Schraiber	1
048665	EE Joaquim Silverio Gomes dos Reis	1
412173	EE Juan Carlos Onetti	3
003141	EE Luiz Rosanova	1
036812	EE Paulo Sarasate	1
037060	EE Rocca Dordall	1
003268	EE Sebastião Farias Zimbres	1
438112	EE Sítio Conceição	1
923047	EE Yervant Kissijikian	1

(Publicado novamente por incorreções.)

(28-29-1)

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANDRÔNICO DE MELLO

Licitação de Cantina Escolar

O Diretor Executivo da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Andronico de Mello, sito na Rua Theodor Dutra nº. 33 - Vila CEP – 05.628-000, em São Paulo, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 07/06/2010 a 09/06/2010 no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 32,84 (trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 2 (duas) UFESP's, em nome da APM junto a Banco Nossa Caixa agência nº 0845-1, conta corrente nº. 04.000964-7, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 17/06/2010 no horário das 9h00 às 14h00 horas. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 18/06/2010 às 13h00 horas, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

(29-1-2)

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO SUL

##### Comunicado

Cadastro de Candidatos À Contratação, ao Processo de Atribuição de Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2010.

1 - PERÍODO: de 31/05/2010 até 11/06/2010.

2 - LOCAL: as inscrições serão recebidas na sede da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, à Rua Dom Antônio Galvão, 95, Vila Guemercindo, São Paulo-SP.

3 - HORÁRIO: das 9h às 16h

#### 4 - INTERESSADOS:

4.1 – a Diretoria de Ensino apenas receberá cadastramento de todos que ainda não estejam inscritos/cadastrados na DE Centro Sul (que tenham ou não participado da prova de dezembro).

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: (trazer uma cópia xerográfica de cada documento, acompanhada do respectivo original para conferência, anexada ao requerimento de inscrição)

5.1 - RG ;

5.2 - CPF;

5.3 - comprovante de dependentes declarados no Imposto de Renda (para fins de desempate) quando tiver;

5.5 - Diploma do Curso de nível superior já concluído, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, ou

5.6 - Certificado de conclusão do Curso, somente para concluintes dos últimos dois anos, cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, ou

5.7 – Certificado e Histórico Escolar de Licenciatura obtido nos termos do Programa Especial de Formação Pedagógica, nos termos da Resolução CNE-2/97, acompanhado do Diploma de Bacharel e respectivo Histórico Escolar;

5.8 - Certidão de Tempo de Serviço para Atribuição de Aulas - Anexo-1, contendo a contagem de tempo em unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, contado até a data de 30/06/2009, quando o candidato já tiver trabalhado em Escolas Estaduais anteriormente;

5.9 – Certificado de aprovação no concurso público de Professor da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, referente ao mesmo campo de atuação da inscrição, para aqueles que tiverem;

5.10 - Diploma de Mestre ou de Doutor, correlato e intrínseco a disciplina para a qual é habilitado/qualificado ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas.

Observação:

Para interessados na docência de Língua Espanhola: trazer documentação comprobatória de sua qualificação;

Os candidatos já inscritos em outra Diretoria de Ensino deverão trazer, apenas, RG , CPF e comprovante de classificação na outra DE.

5.11 - para estudantes:

Declaração com data atualizada, expedida pela Universidade, atestando que o candidato é aluno regularmente matriculado em 2010 em Curso Superior, devendo a declaração indicar o nome do curso e em qual ano ou semestre letivo o aluno está matriculado e cursando em 2010 e qual a duração total prevista para o curso;

5.12 - para regência de classes de 1ª à 4ª séries do Ensino Fundamental é exigida a seguinte habilitação mínima:

diploma do Curso Normal Superior com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou diploma de Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou diploma de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio, ou certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental, acompanhado do diploma de nível superior.

Observação:

Não será aceito cadastramento de candidatos estudantes de Pedagogia ou apenas com Certificado/Atestado de Conclusão do Curso.É indispensável apresentação do diploma e o respectivo histórico escolar.

5.13 – Candidato à contratação, que se declarar portador de deficiência, indicará esta condição no ato do cadastramento, devendo confirmá-la mediante apresentação do laudo médico expedido por autoridade médica de competência. Para confirmação da situação de portador de deficiência poderão ser apresentados laudos médicos expedidos pelo DPME do Estado de São Paulo expedidos em anos anteriores.

5.14 – a indicação de disciplinas dos não habilitados, ou habilitados em disciplina diversa será feita mediante análise do Histórico Escolar do curso do candidato, que apresente, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins (conteúdos) da disciplina que será atribuída, desde que constante das Matrizes Curriculares da Secretaria de Estado da Educação.

(29-1-2)

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

##### Comunicado

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares

Edital de Abertura de Inscrição

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região SUL 1, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 11 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RG PS e serão contribuintes do INSS.

#### I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 628,13 (seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO A SER EXERCIDA

De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar nº 888, de 28 de dezembro de 2000, ao Agente de Serviços Escolares cabe realizar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

#### III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter concluído o Ensino Fundamental - Ciclo I;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

#### IV - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada nas escolas da Diretoria de Ensino - Região Sul 1, abaixo relacionadas, no período das 9:00 horas de 07/06/2010 até às 15 horas de 11/06/2010, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

EE Dr Clovis de Oliveira- Av. Lira Cearense, 869-Jardim Novo Oriente

EE Prof. Alberto Conte- Rua Dr Mario Lopes Leão, 120- Santo Amaro

EE Prof. João Evangelista da Costa-Av. Cupecê,2672-Cidade Ademar

EE Prof. Joaquim Adolfo de Araújo-Rua Francisco Madero, 16- Vila Arriete

EE Dr Carlos Augusto de Freitas Villalva Jr- Rua Eng Armano de Arruda Pereira,506-Parque Jabaquara

2. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá:

2.1-Apresentar: RG , CPF e Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental I (1ª a 4ª série), original

2.2 -Para fins de análise e avaliação, se for o caso, os seguintes títulos/documentos(original e xerox):

Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ciclo II) - 5 (cinco) pontos;

2.2.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio - 10 (dez) pontos

2.2.3 Atestado ou Declaração constando o tempo de experiência profissional em limpeza, manutenção e conservação de escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar. A mencionada experiência poderá, ainda, ser comprovada por meio de Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - 0,001 ponto por dia - Máximo de 5.000 dias = 5,0 (cinco) pontos

2.2.4 Encargos de Família - para critério de desempate

V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o Inciso II, do artigo do 4º da LC 1093/2009, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

#### VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino - Região de Sul 1.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Concursos e no site (www.desul1.edunet.sp.gov.br) pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 20/06/2010, às 9:00 horas, com duração de 4 horas e será realizada no município de São Paulo.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região de Sul 1 (www.desul1.edunet.sp.gov.br), no período de 22/06/2010 até 30/06/2010.

#### VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Ensino Fundamental completo;

2.2.4. Maiores encargos de família;

2.2.5. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo Dirigente Regional de Ensino, as listas de Classificação Final Geral e Especial.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

#### VIII- DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua publicação,

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação de aprovados.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, além das previstas em edital.

3. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final.

6. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093/2009, artigo 5º do Decreto nº 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009.

X - CONTEÚDOS DA PROVA

1- LINGUA PORTUGUESA

Aspectos Gramaticais:

Ortografia Oficial,

Divisão silábica,

Pontuação,

Concordância nominal e verbal,

Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.

Texto:

Compreensão e interpretação.

2- MATEMÁTICA

Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão,

Números racionais absolutos,

Sistema métrico decimal.

3- CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia do Brasil,

Atualidades.

(29-1-2)

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3

##### Comunicado

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares - Edital de Abertura de Inscrição

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-7- 2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-8-2009 e, na Resolução SE 67, de 1-10-2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 11-2-2010, publicada no Diário Oficial de 12-2-2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-9-1992, alterada pela Lei